



Polícia Militar do Pará  
Comando Geral  
Ajudância Geral

# BOLETIM GERAL

Belém – Pará  
15 ABR 2002  
BG nº 069

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

## I PARTE (Serviços Diários)

### SERVIÇO PARA O DIA 16 DE ABRIL DE 2002 – (TERÇA-FEIRA)

Oficial Superior de Dia à PM	TEN CEL QOPM LUIZ	QCG
Oficial Supervisor ao CPM	A CARGO DO	CPM
Oficial Gerenciador de Crises à PM	A CARGO DO	CPM
Oficial Coordenador ao CIOP- 1º Turno	CAP QOPM BASTOS	CIOP
Oficial Coordenador ao CIOP- 2º Turno	CAP QOPMEMERSON	CIOP
Oficial de Operações ao CME	CAP QOPM ALFREDO	CIA TÁTICO
Oficial de Dia ao QCG	2º TEN QOAPM FERNÁNDEZ	QCG
Oficial Psicólogo de Dia à PM	CAP QOCPM EDELTRAUT	QCG
Oficial Assistente Social de Dia à PM	CAP QOCPM MARION	QCG
Médico de Dia ao HPM	CAP QOSPM VALDIR	HPM
Médico de Dia ao LAC	CAP QOPM IGNÁCIO	LAC
Veterinário de Dia à CMV	CAP QOSPM ROSENIRES	CMV
Dentista de Dia à Odontoclínica	CAP QOSPM ADOLFO	QCG/DS
Adjunto ao Oficial de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG
Comandante da Guarda do QCG	A CARGO DO	BPGDA
Piquete de Dia ao QCG	A CARGO DA	CCS/QCG

## II PARTE (Instrução)

### • **EDUCAÇÃO FÍSICA MILITAR / COMUNICAÇÃO**

Comunico aos Oficiais e Praças da ativa e/ou inativos que tenham interesse em ministrar a disciplina Educação Física Militar no IESP e CFAP, que remetam para Diretoria de Ensino e Instrução uma cópia do diploma de conclusão de Curso em estabelecimento de Ensino Superior ou realizado nas PPMM e FFAA, para fins de cadastro e posterior convocação para ministrar a referida disciplina. (Nota nº 026/2002-DEI)

### • **DESLIGAMENTO DO CFO – 3º ANO / A PEDIDO**

Fica desligado do CFO 3º Ano, o CADETE PM ANDREY JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, à Pedido, conforme Art. 60, Item XXII, letra “B”, do Decreto nº 3626 de 30 AGO 99 (Regulamento da APMCF). (Nota nº 026/2002-DEI) DESLIGAMENTO DO CFO – 2º ANO

Fica desligado do CFO 2º Ano, o CADETE PM SANDRO GUTEMBERGUE COSTA LEAL, em cumprimento ao despacho exarado no Ofício nº 347/2002/PGE/CPJ de 28 Fev 2002, expedido pela Exmª Sraª Drª VERA LÚCIA PARDUIL, Coordenadora da Procuradoria Judicial da PGE, a contar do dia 28 Fev 2002. (Nota nº 026/2002-DEI)

• **DESLIGAMENTO DO CFS (10 ANOS) 2001**

Ficam desligados do CFS PM (10 ANOS), os policiais militares abaixo relacionados em cumprimento ao despacho exarado no Acórdão nº 44.771, publicado no Diário de Justiça nº 2695 de 20 Mar 02, a contar do dia 20 Mar 02, sendo que a referida decisão é provisória, pois a sentença de mérito ainda deverá ser prolatada pelo Juízo da 12ª Vara Cível.

	<b>1. GRAD</b>	<b>RG</b>	<b>NOME</b>	<b>OPM</b>
1	CB PM	24717	ADEMILTON CORREA RIBEIRO	11º BPM
2	CB PM	24093	ADILSON BARBOSA DA SILVA	BPRV
3	CB PM	24557	ADMAR COSTA DOS SANTOS	BPOP
4	CB PM	28374	ALEXANDRE REIS GUIMARÃES	3º BPM
5	CB PM	24389	CHARLES DA CRUZ RODRIGUES DE LIMA	BPRV
6	SD PM	22181	DENIS BARROSO LEAL	BPOP
7	CB PM	24011	EDIVAN GONÇALVES DA COSTA	13ª CIPM
8	CB PM	26050	CHARLES RAIMUNDO GARCIA BRANCO	BPOP
9	CB PM	19947	ELIEZER DE ARAÚJO SILVA	CCS/QCG
10	CB PM	24637	ELIEZER JACKSON DA SILVA LIMA	BPOP
11	SD PM	9298	FRANCISCO EUDES DO NASCIMENTO	CFAP
12	SD PM	27742	GEAM GLEDSON NEGRÃO TOBIA	COE
13	SD PM	25893	GLEUCIONE LAUDECÍRIA R. LISBOA	1º BP
14	SD PM	24087	HENRIQUE MARIANO GOMES DO AMARAL	CFAP
15	CB PM	25902	HELEN RUTH GOMES DA SILVA	CPM
16	CB PM	19309	IVERALDO JÚNIOR SANTOS	13º BPM
17	CB PM	24718	JEAN CAMPOS GUIMARÃES	5º BPM
18	CB PM	24046	JOAO SÉRGIO ALMEIDA NEVES	BPRV
19	CB PM	21262	JOSÉ ALFREDO UCHOA DA SILVA	BPRV
20	CB PM	23938	LEÔNIDAS SANTOS MARCIÃO	BPRV
21	CB PM	26844	LILAMAR SILVEIRA OLIVEIRA	4º BPM
22	SD PM	25394	LÚCIA HELENA DE SOUZA E SILVA	CFAP

23	CB PM	24996	LUIZ ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	BPRV
23	CB PM	24497	LUIZ FABIANY RODRIGUES FERREIRA	6º BPM
24	SD PM	25576	MARCELO ALMEIDA DO NASCIMENTO	CFAP
25	CB PM	26952	MARCELO DOMINGOS DE FIGUEREDO	COE
26	CB PM	28362	MARCO ANTONIO LIMA CORREA	3º BPM
27	CB PM	24026	MAURO ROBSON MONTEIRO DOS SANTOS	CCS/QCG
28	CB PM	25695	ROSEANE CAMPOS LEAL	CCS/QCG
29	CB PM	26083	TARCÍSIO CARLOS SILVA NEVES	5ª CIPM
30	CB PM	24866	UBIRACY RAMOS DE SOUZA	1º BPM
31	CB PM	23292	VÂNIA DO SOCORRO MAIA DIAS	CCS/QCG
32	SD PM	23194	WELINGTON MARTINS PIRES	BPOP
33	CB PM	28382	WANDER KLEBSON ALMEIDA DA SILVA	3º BPM
34	CB PM	24416	PAULO JOSÉ MARTINS MACHADO	CFAP
35	CB PM	22181	DENIS BARROSO LEAL	BPOP

(Nota nº 026/2002-DEI)

## **III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)**

### **1 - ASSUNTOS GERAIS**

#### **a) Alterações de Oficiais**

- **APRESENTAÇÃO**  
**LIVRO DOS OFICIAIS**  
**DIA 10 ABR 2002**

CAP PM RG13866 ROBERTO SILVA DA SILVEIRA JÚNIOR, Cmt da CIPOE, por ter que seguir para os Estados de São Paulo e Santa Catarina, a fim de colher subsídios para implantação do PROERD, em nosso Estado.

- **RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Retifico a publicação constante no BG nº 062 de 04 de abril de 2002, referente à transferência por necessidade do serviço da 14ª CIPM para o 5º BPM, do CAP QOPM RG 16185 JOSUÉ OLIVEIRA BARROSO.

Onde se lê: CAP QOPM RG 16185 JOSUÉ OLIVEIRA BARROSO. Leia-se: CAP QOPM RG 16185 MÁRIO JOSUÉ OLIVEIRA BARROSO.

**•PARTICIPAÇÃO**

O MAJ QOPM RG 15802 MÁRIO PINHEIRO DA COSTA, do 11º BPM, e CAP QOPM RG 15597 JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA, da 14ª CIPM, participaram a este Comando que na data de 15 FEV 2002, passaram o Comando da 14ª CIPM, estando a carga e a escrituração em dia e em ordem, sem alteração. (Of. 125/2002 – 11º BPM)

**• COMUNICAÇÃO**

O MAJ QOPM RG 12674 ANTÔNIO CARLOS DE BRITO DE AZEVEDO, Comandante do BPA, comunicou a este Comando que recebeu o Comando do Batalhão de Policiamento Ambiental, do MAJ QOPM RG 11989 JOSÉ MESSIAS GOMES DE MELO, no dia 06 MAR 02, estando a carga em conferência.

**• INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO / AUTORIZAÇÃO**

Autorizo o 1º TEN QOPM RG 21183 SIDNEY PROFETA DA SILVA, RG 21110 ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA e 2º TEN QOPM RG 26309 CARLOS DÓRIA SANTOS, todos do BPCHQ, a se inscreverem no Concurso Público da Polícia Rodoviária Federal que se realizará no dia 12 MAIO 2002. (Of. nº 054/2002-BPCHQ)

**• DISPENSA MÉDICA / CONCESSÃO**

Concedo ao TEN CEL QOPM RG 7833 ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA, do QCG, 96 horas de LTSP, a contar de 01 ABR 2002, conforme Atestado Médico apresentado neste Comando. (Of. nº 092/2002-CM)

Concedo a 1º TEN PM FEM RG 21159 MARIELZA ANDRADE DA SILVA, do QCG, 96 horas de LTSP, a contar de 02 ABR 2002, conforme Atestado Médico apresentado neste Comando.

**b) Alterações de Praças Especiais**

- Sem Registro

**c) Alterações de Praças**

**•INFORMAÇÃO**

O CEL QOPM R/R RG 15836 JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, informou a este Comando que autorizou o 3º SGT PM RG 18379 MÁRCIO DANTAS DE OLIVEIRA, pertencente ao efetivo do BPGDA, à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, a se inscrever no Concurso Público da Polícia Rodoviária Federal, a ser realizado no mês de maio do corrente ano. (Of. nº 115/2002 – CMG)

- **INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO / AUTORIZAÇÃO**

Autorizo os AL CFS PM RG 17134 JOSÉ DE RIBAMAR ANDRADE DE FERNANDES e AL CFS PM RG 26821 PAULO DE SOUZA CARVALHO, ambos do CFAP, a se inscreverem no Concurso Público da Polícia Rodoviária Federal que realizar-se-á no dia 12 MAIO 2002. (Of. nº 066/2002-CFAP)

- **SEGUIMENTO / REGRESSO**

Do 2º SGT PM RG 9750 EDSON CARLOS FERREIRA AZEVEDO, da CCS/QCG, por ter seguido no dia 28 e regressado no dia 31 de março de 2002, do município de Salinópolis, como reforço do policiamento "Operação Semana Santa/02".

- **DISPENSA MÉDICA / CONCESSÃO**

Concedo a 2º SGT PM FEM RG 14281 LUCIETE DA COSTA PEREIRA, da DGS, 48 horas de LTSP, a contar de 26 MAR 2002, conforme atestado médico apresentado naquela DGS. (Nota nº 030/2002-DGS)

Concedo ao CB PM RG 14615 EDINA BORGES MORAES, da DGS, 72 horas de LTSP, a contar de 01 ABR 2002, conforme atestado médico apresentado naquela DGS. (Nota nº 030/2002-DGS)

- **INFORMAÇÃO**

O CAP QOSPM RG 23044 LUIZ CLÁUDIO DA SILVA MALHEIROS, da FARMACESO, informou a este Comando que concedeu ao SD PM RG 28702 HENRIQUE MARIA MORAIS DE MIRANDA, da FARMACESO, o período de férias regulamentar referente ao ano de 2001, a contar de 01 ABR 2002, devendo se apresentar pronto para o expediente e serviço no dia 01 MAIO 2002. (Of. nº 020/2002-FARMACESO)

- **APRESENTAÇÃO DE PRAÇA**

O TEN CEL QOPM RG 8041 ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, Cmt do 4º BPM, apresentou neste Comando o Ex-SD PM RG 28235 LAFIETE DA SILVA E SOUZA, que pertencia ao efetivo da 9ª CIPM, o qual está na situação de desertor, conforme BG nº 049/2002 e que possui mandado de prisão preventiva, vindo a ser detido por uma guarnição daquela UPM no município de Bom Jesus do Tocantins. (Of. nº 122/2002-4º BPM)

## **d) Alterações de Inativos**

- **REGULARIZAÇÃO DE ESTADO CIVIL**

Fica regularizado o estado civil do SD PM REF. MIGUEL LOES DA SILVA, da Pagadoria dos Inativos, de solteiro para casado, conforme Certidão de Casamento apresentada neste Comando. (Of. nº 229/2002-P.I)

## **2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---

- **ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 0492 DE 27 DE MARÇO DE 2002**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86,

Considerando os termos do Proc. nº 2001/263140.

RESOLVE:

Anular a Port.º 0118 de 28.01.99-SEAD, que dispõe sobre a transferência para a reserva do TEN CEL QOPM RG 15833 - FLAVIANO GOMES MELO, MF 3348350-014, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral da PMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.910 de 25.02.99.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de março de 2002.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração.

\*Transc. do DOE nº 29672 de 09 de abril de 2002.

• **ATO DO COMANDANTE GERAL**

**PORTARIA Nº 074/02-DRH/2**

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Passa à disposição do CIOP, a fim de exercer a função de Subcoordenador do CIOP, o MAJ QOPM RG 12698 PAULO ROBERTO DA SILVA, do QCG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

• **COMISSÃO DE JUSTIÇA DA PMPA / PARECER**

**PARECER Nº 010 – COJ/PA**

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO

INTERESSADO: CB PM ANTONIO MENDES RODRIGUES

ANEXO: Processo n. 227 – COJ/02

Senhor Comandante,

ANTONIO MENDES RODRIGUES – CB PM, solicita o cancelamento da Autorização de Desconto firmado nesta Polícia Militar em 24 de março de 1993.

Considerando que o Termo de Acordo em questão foi firmado apenas no âmbito da Administração Policial Militar, não sendo, pois, decorrente de ordem judicial, opinamos pelo DEFERIMENTO do pleito, no entanto, se houver ordem do Poder Judiciário para que a Corporação efetue desconto a título de Pensão Alimentícia, nos vencimentos do requerente, a mesma deve ser cumprida.

Sugerimos também que V. Exª determine ao Comandante do 1º BPM que providencie a notificação da beneficiária do desconto, Srª ODILÉA CARVALHO NUNES, a fim de que esta tome conhecimento do cancelamento da Autorização de Desconto outrora firmada.

É o Parecer. S . M . J .

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer.

2 - À DRH providenciar.

**PARECER Nº 036 - COJ/DV**

ASSUNTO: Ressarcimento de Valores

INTERESSADOS: 2º TEN QOAPM ARISTÓTELES MENDONÇA MATOS - RG 7961 e 2º TEN QOAPM DUCIVAL LOBO CUENTRO - RG 10768

ANEXO: 02 (dois) requerimentos (Proc. 1313/01 e 1321/01 - COJ)

Senhor Comandante,

O 2º TEN QOAPM ARISTÓTELES MENDONÇA MATOS - RG 7961 e 2º TEN QOAPM DUCIVAL LOBO CUENTRO - RG 10768, solicitam o ressarcimento de valores pagos a PMGO.

**DOS FATOS:**

Os requerentes realizaram o Curso de Habilitação de Oficiais (CHO) de Goiás, no período de 02-02 a 06-11-01. Durante este período, foi recolhido pela Tesouraria da Academia de Polícia Militar o total de R\$ 1.130,00 (Hum mil, cento e trinta reais), sob o título de "**Contribuição da Divisão de Ensino**", comprovado através de declaração anexada ao petítório.

Esta Comissão de Justiça, através do Ofício n. 014-COJ/DD/2002, diligenciou junto a APMGO no intuito de verificar a respeito da regulamentação da referida taxa, bem como de sua finalidade, e através do Ofício n. 068/APM/2002, o Comandante da Academia da Polícia Militar daquela co-irmã informou que a taxa da Divisão Ensino recolhida pelos alunos que freqüentam os cursos naquela Unidade Escola está regulamentada nas Normas para o Planejamento e Conduta do Ensino - NPCE/2001-2002 E TAMBÉM PELO Plano Geral de Ensino - PGE/2002. Informou ainda que a finalidade da referida taxa está prevista no Art. 85, § 1º, IX, a saber:

*"Art. 85 - São deveres e responsabilidades do corpo discente, dentre outros:*

.....  
*§ 1º - Os alunos ou oficiais-alunos dos diversos cursos da APM deverão recolher junto à Tesouraria uma **contribuição mensal de ensino**, durante o decorrer do curso, para fazer face às **despesas da administração do ensino**". (Grifamos)*

**DO DIREITO:**

Após a análise das informações trazidas pelos requerentes e em face das diligências realizadas junto a PMGO, esta Comissão de Justiça entende que os requerentes devem ser ressarcidos dos valores recolhidos junto a APMGO, em virtude de que no citado período receberam os valores referentes às diárias, destinados às despesas de pousada e alimentação, não abrangendo o custeio de outras referentes ao ensino. Assim, não pode a Administração Pública locupletar-se a custa de seus administrados, cabendo-lhe, neste caso, ressarcir os requerentes o valor de R\$ 1.130,00 (Hum mil, cento e trinta reais).

É o Parecer

*Ad referendum*

DESPACHO: 1 – Homologo o parecer

2 - À DRH providenciar.

**PARECER Nº 046 - COJ/DV**

INTERESSADOS: CAP QOPM JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA-RG 15597 e outros

ASSUNTO: Inclusão em Quadro de Acesso

ANEXO: Processo n. 020/02 – COJ (nove requerimentos e respectivos anexos)  
Senhor Comandante

Os CAPITÃES QOPM JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA – RG 15597, RAIMUNDO CARDOSO DE SOUZA JÚNIOR, LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA – RG 9945, ZILDOMAR SARUBBY DO NASCIMENTO – RG 12885, ELIEL CAVALCANTE GUIMARÃES – RG 9721, RAIMUNDO DE SOUZA OLIVEIRA – RG 9354, CARLOS ALFREDO DA MOTA PEREIRA, DENNER JEFERSON DA SILVA MACEDO – RG 12877 e WALDEMIR PEREIRA MARQUES JÚNIOR – RG 15596, solicitam a inclusão no Quadro de Acesso para as promoções previstas em 21 de abril de 2002.

### **DAS ALEGAÇÕES DOS REQUERENTES**

Alegam os postulantes em seus petítórios o seguinte:

1. Que a Lei de Promoção de Oficiais em momento algum se refere à existência de um interstício determinado para o ingresso no Quadro de Acesso, apenas trata da existência de tempo de serviço arregimentado no Art. 19 do Regulamento de Promoção de Oficiais da PMPA (Dec. N. 4244/86);

2. Alegam ainda que o interstício exigido para o posto de Capitão PM estabelecido no Art. 18, “a” do citado decreto, é exigido para a promoção, jamais para o ingresso no Quadro de Acesso;

3. Ainda interpretando o disposto no Art. 18 do Decreto n. 4.244/86, que o interstício mínimo para a promoção de Capitão PM, 72 (setenta e dois) meses, seria ineficaz para impedir que o requerente tenha o seu nome incluído no Quadro de Acesso, em virtude da possibilidade de haver promoção mesmo que ainda não tenha completado o interstício;

4. Que mesmo dispondo o Art. 32 que os Quadros de Acesso serão organizados até o dia 21 de fevereiro, os requerentes preenchem os requisitos relativos ao interstício, pois a contagem seria feita segundo a data limite para fixação do limite quantitativo ou da organização do Quadro de Acesso.

### **DO DIREITO**

Primeiramente, citamos o Art. 26 e 27 do Decreto n. 4.244/86 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), que trata do Quadro de Acesso:

*“Art. 26 – O Quadro de Acesso por Antiguidade, é a relação dos Oficiais habilitados ao Acesso, colocados em ordem decrescente de antiguidade e incluídos nos limites quantitativos.”*

*“Art. 27 – O Quadro de Acesso por Merecimento, é a relação dos Oficiais habilitados ao Acesso, resultante da apreciação do mérito e das qualidades exigidas de cada candidato para a devida promoção.”*

Após a análise dos referidos artigos, torna-se claro o entendimento de que para que o oficial possa ingressar no Quadro de Acesso, deverá estar devidamente habilitado, dentro das condições estabelecidas no Art. 9º da Lei n. 5.249/85 (Lei de Promoção de Oficiais), a saber:

*“Art. 9º - Para ingressar no Quadro de Acesso é necessário que o oficial PM/BM satisfaça os seguintes requisitos essenciais estabelecidos para cada posto:*

*a) condições de Acesso;*

*I – Interstício (Grifo nosso)*

*II – Aptidão Física; e*

*III – As peculiaridades de cada posto dos diferentes quadros;*

- b) conceito profissional;
- c) conceito moral.”

No que tange ao requisito **interstício**, indispensável para o ingresso no Quadro de Acesso, o Art. 18 da citada lei assim dispõe:

“Art 18 – *Constituem requisitos indispensáveis para promoção por antiguidade ou merecimento:*

*I a II - .....*

**III – INTERSTÍCIO MÍNIMO NO POSTO:**

(...)

**d) Capitão PM/BM.....72 (setenta e dois) meses;” (Grifamos)**

Inferre-se da leitura dos dispositivos acima, que o Art. 9º da Lei de Promoção deve ser interpretado em consonância com o Art. 18; assim, para ingressar no Quadro de Acesso para a promoção, deverá o oficial estar devidamente habilitado conforme as exigências do Art. 9º, dentre elas o interstício, e obedecer ao tempo exigido pelo Art. 18, que no caso dos requerentes, é de 72 (setenta e dois) meses. Desta forma, o argumento de que o tempo se refere somente ao requisito exigido para a promoção, e não ao ingresso ao Quadro de Acesso, não prospera, pois para que aquela ocorra, imprescindível se faz a inclusão no Quadro de Acesso, caso contrário, não há que se falar em promoção.

De acordo com as informações prestadas pelos próprios requerentes, suas promoções ao posto de Capitão PM ocorreram em 21 de abril de 1996, completando, em 21 de abril de 2002 o total de 06 (seis) anos de interstício no referido posto, fato este que lhes proporcionariam o direito à promoção, visto que nesta data teriam completado o **tempo mínimo** exigido pelo Artigo Lei de Promoção de Oficiais.

Ocorre que de acordo com o Art. 43, § 4º do Decreto n. 4.244, de 28-01-86 (Regulamento da Lei de Promoção de Oficiais), o ingresso em Quadro de Acesso dos oficiais que satisfaçam as condições de interstício estabelecidas no Art. 18 até a data da possível promoção, só é aplicável aos Primeiros e Segundos Tenentes PM/BM. Assim, não há possibilidade dos requerentes ingressarem no Quadro de Acesso para as promoções de 21 de abril do corrente ano, pois completarão o interstício mínimo exigido somente nesta data, estando, assim, aptos ao ingresso no Quadro de Acesso para as promoções de 25 de setembro de 2002.

*Ex positis*, esta Comissão de Justiça é de parecer pelo **INDEFERIMENTO** do pleito.

É o Parecer

*Ad referendum*

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer.

2 - A CPO tomar conhecimento.

**PARECER Nº 049 - COJ/DV**

ASSUNTO: Instauração de Conselho Especial

INTERESSADO: SD PM FRANCISCO DE ASSIS BENTES DE SOUSA- RG 16418 e ROBERTO DA SILVA RODRIGUES - RG 27508

ANEXO: Ofício nº 1341/01-SRH/10º BPM e seus anexos (Proc. n.1129/01)

Senhor Comandante,

O CMT DO 10º BPM remeteu a esta Comissão de Justiça o documento em anexo, onde solicita parecer jurídico a respeito da Instauração de Conselho Especial a fim de apurar a

existência de ATO DE BRAVURA cometido pelos SD PM FRANCISCO DE ASSIS BENTES SOUSA - RG 16418 e ROBERTO DA SILVA RODRIGUES - RG 27508, do efetivo daquele Batalhão.

**DOS FATOS:**

De acordo com a Parte Especial firmada pelo Comandante do DEPC Paracuri II - 2º TEN PM ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS, os fatos ocorreram da seguinte forma:

1. No dia 17-04-01, por volta das 04h40, onde os policiais SDs PM Assis e Roberto encontraram-se de serviço no DEPC Paracuri II, quando compareceu a Senhora Mariete Miranda Brandão, acompanhada de sua filha Silvia Silvia Miranda Brandão, a fim de conseguir transporte para o hospital, tendo em vista que a Srª. Silvia encontrava-se em trabalho de parto. Ao verificar que a senhora não tinha mais condições de andar, os policiais militares colocaram-na em um colchão no interior do DEPC, e ajudaram na realização do parto, inclusive auxiliando a reanimar a criança, tendo em vista que a mesma não chorava após o parto, obtendo, assim, êxito ao ajudarem no seu nascimento.
2. Diante da narrativa, foi ressaltado também o fato de que os policiais teriam colocado suas profissões em risco para salvar mãe e filho, ante a iminência de risco de vida sofrido por ambos.

**DO DIREITO:**

De acordo com as informações acima, entende esta Comissão de Justiça que os atos praticados pelos policiais militares SD PM FRANCISCO DE ASSIS BENTES DE SOUSA e ROBERTO DA SILVA RODRIGUES, são reconhecidamente dignos de elogio, no entanto, não são suficientes para a Instauração de Conselho Especial, tendo em vista não configurar-se em atos não comuns de coragem e audácia, muito embora reconheçamos o exemplo positivo para a Instituição, devendo ser elogiados pelo Comando do 10º BPM, a fim de que conste em suas Fichas Disciplinas o reconhecimento por parte deste Comando.

É o Parecer. S. M. J.

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer

2 - Ao Comandante do 10º BPM providenciar.

**PARECER Nº 057 - COJ/DV**

ASSUNTO: Instauração de Conselho Especial

INTERESSADO: SD PM BRÁS OSANO RIBEIRO MARTINS – RG 15464

ANEXO: Ofício n. 029 – SEC/CFAP e seus anexos (Proc. N. 152/02 – COJ)

Senhor Comandante,

O Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP remeteu a esta Comissão de Justiça expediente solicitando parecer jurídico a respeito da instauração de Conselho Especial para apurar indícios de ATO DE BRAVURA por parte do SD PM BRÁS OSANO RIBEIRO MARTINS – RG 15464.

**DOS FATOS:**

Segundo os fatos narrados pelo próprio policial militar na Parte s/nº, de 16-11-01, o mesmo se encontrava no interior do ônibus da Empresa Izabelense, que realizava a linha

Belém-Benfica, placas JUV 9850, deslocando-se para sua residência, quando à altura do município de Marituba, dois homens entraram no coletivo pela porta de trás, anunciando um assalto, abordando cada um o motorista e cobrador. O Policial Militar encontrava-se sentado na última cadeira do veículo, onde carregava um a pasta contendo o seu uniforme e armamento.

Um dos assaltantes, que estava portando um terçado o abordou, exigindo que abrisse a sua pasta e neste momento o SD PM MARTINS sacou sua arma e efetuou um disparo de arma de fogo, atingindo-o na perna. Logo em seguida, o policial-militar apontou sua arma para o segundo assaltante, que estava com a arma apontada para a cabeça do motorista, verbalizando para que baixasse a sua arma, o que este não fez, desferindo então um tiro no peito, o que não o imobilizou, e o assaltante, ainda ameaçando o motorista, conseguiu fazer com que este abrisse a porta do coletivo e fugiu do local. Após prestar socorro ao assaltante baleado, de nome José Rogério da Silva Pereira, conduziu-o à Delegacia de Polícia Civil de Marituba onde foi autuado em flagrante.

Foram juntados ainda ao referido expediente, Ofício da Empresa Expresso Izabelense (Of. N. 335/01), onde o Sr. João Gomes do Nascimento ressalta a brilhante atuação que teria sido cometida pelo SD PM BRÁS OSANO RIBEIRO MARTINS, xerocópia do Auto de Prisão em Flagrante lavrado contra José Rogério da Silva Pereira e xerocópia do jornal Diário do Pará, demonstrando que o ato praticado pelo policial repercutiu de maneira positiva perante a sociedade.

**DO PARECER:**

A promoção por ATO DE BRAVURA encontra-se prevista no Art. 8º do Decreto n. 4.242/86, in verbis:

*“Art. 8º - Promoção por ato de bravura é aquela que resulta de ato ou de atos não comuns de coragem e audácia que, ultrapassando os limites normais do cumprimento do dever, representam feitos indispensáveis ou úteis às operações Policiais Militares, pelos resultados alcançados ou pelo exemplo positivo deles emanados”.*

De acordo com as informações prestadas e observando o dispositivo acima, esta Comissão de Justiça entende que os atos praticados pelo policial militar SD PM BRÁS OSANO RIBEIRO MARTINS, são reconhecidamente dignos de elogio, no entanto, não são suficientes à instauração de Conselho Especial, tendo em vista não preencherem os requisitos legais exigidos pela Lei n. 5.250/85 e seu regulamento, pois não se configuram em atos não comuns de coragem e audácia, muito embora a ação do policial militar tenha sido bem sucedida, por serem atos que fazem parte da rotina policial militar. Assim, devem ser elogiados pelo Comando do CFP, a fim de que conste em sua Ficha Disciplinar o reconhecimento por parte deste Comando.

É o Parecer.

*Ad Referendum.*

DESPACHO: 1 – Homologo o Parecer

2 - Ao Comandante do CFP providenciar.

**PARECER Nº 058 - COJ/DV**

ASSUNTO: RESSARCIMENTO DE VENCIMENTOS

INTERESSADO: SD PM JOÃO LUIZ SOUZA FERREIRA - RG 25797

ANEXO: 01(um) requerimento e seus anexos

Senhor Comandante,

JOÃO LUIZ SOUZA FERREIRA - SD PM RG 25797, solicita o ressarcimento de vencimentos deixados de receber nos meses de dezembro de 1994 e janeiro de 1995.

De acordo com os documentos anexados ao petição, o requerente foi incorporado no Curso de Formação de Soldados PM/94 em 26-12-96, através do BG n. 229/94, e alega o requerente ter sido desligado do referido curso, no entanto não comprovou tal fato, sendo incorporado posteriormente através do Boletim Geral n. 103/96.

Ocorre que no caso em comento, aplica-se o instituto da prescrição, de acordo com o que dispões o art. 1º do Decreto n. 20.910, de 06-01-32.

*"Art. 1º As demais passivas da União dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem."*

*Ex positis*, esta Comissão de Justiça é de parecer pelo Indeferimento do Pleito, por está prescrito o direito do requerente.

É o Parecer

*Ad referendum*

DESPACHO: Homologo o Parecer.

### • **INFORMAÇÃO**

O CAP QOPM RG 18048 ERICK FLEMING ROQUE BARRETO, Chefe do CITEL, informa aos usuários do SIG – Sistema de Informações Governamentais (Lótus Notes), que no próximo dia 16 de abril de 2002, às 09h00, no auditório do Quartel do Comando Geral, será ministrado um único treinamento de utilização do sistema, sendo obrigatório à presença das autoridades cadastradas no sistema ou respectivo representante, delegado pela autoridade, o qual será o operador do referido sistema.

Relação das Autoridades Cadastrais

Cmt Geral da PMPA, Subcomandante Geral, Chefe de Gabinete do Cmt Geral, Chefe do EMG, Ajudante Geral, Diretor de Ensino e Instrução, Diretor de Administração Financeira, Diretor de Recursos Humanos, Diretor de Apoio Logístico, Chefe da Pagadoria dos Inativos, Presidente da COJ, Presidente da Comissão de Licitação, Coordenador de Controle Interno, Chefe da Assessoria Técnica, Chefe da Assessoria de Imprensa, Tesoureiro Geral, Cmt do Policiamento Metropolitano, Chefe da 1º Seção, Chefe da 2ª Seção, Chefe da 3ª Seção, Chefe da 4ª Seção, Chefe da 5ª Seção, Chefe da 6ª Seção, Cmt da CCS/QCG, Chefe e Subchefe do CITEL. (N ota nº 003/2002)

### • **PLANO DE FISCALIZAÇÃO EM DESTACAMENTOS POLICIAIS MILITARES DA CIRCUNSCRIÇÃO DO 15º BPM**

FINALIDADE

Informar ao Sr. MAJOR PM CMT do 15º BPM, sobre as atividades e aspectos de relevância ao serviço policial militar, nos destacamentos policiais militares da área de circunscrição deste Batalhão, conforme programação previamente estabelecida pelo Comando da Unidade.

PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS

O Oficial encarregado pela fiscalização deverá proceder à coleta de dados atualizados referente às condições de trabalho dos policiais, no tocante a alimentação, alojamento, médico-hospitalar, comportamento, fardamento, desempenho operacional, conceito com as autoridades e comunidade, condições de manutenção de armamentos, munições e viatura utilizados; e outros aspectos de relevância para o serviço operacional;

Será confeccionado um relatório pelo Oficial responsável, para informar ao Comando da Unidade sobre os aspectos observados, sugerindo ações corretivas, ou outras que venham a melhorar o desempenho operacional e a imagem da Instituição;

O Oficial deverá realizar palestra aos milicianos acerca dos princípios e filosofia de trabalho da polícia interativa e dos direitos humanos, assim como, normas e matérias de interesse policial.

### **PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Ao Fiscal Administrativo, providenciar solicitação de transporte e o saque de diárias correspondente;

Ao Chefe da seção de informações, providenciar arquivo e monitoramento dos dados e informações dos Oficiais fiscalizadores. (Of. nº 152/2002-15º BPM)

### **PROGRAMAÇÃO DE FISCALIZAÇÕES**

<b>OFICIAL FISCALIZADOR</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DPM – MUNICÍPIOS A SEREM FISCALIZADOS</b>
CAP PM RG 9945 LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA	15 a 18 ABR 2002	CAMPO VERDE/ TRAIRÃO
1º TEN PM RG 24955 ROBSON FARIAS FRANÇA	19 a 22 ABR 2002	AVEIRO
2º TEN PM RG 15931 WANKER LUCIVALDO S. DO NASCIMENTO	23 a 26 ABR 2002	NOVO PROGRESSO
2º TEN PM RG 24947 EXPEDITO MARCOS MATTOS ANDRADE	27 a 30 ABR 2002	JACARÉACANGA
2º TEN PM RG 27252 WAGNER LUIZ AVIZ CARNEIRO	01 a 04 ABR 2002	TRAIRÃO
2º TEN PM RG 27258 ANTÔNIO MESSIAS BANDEIRA RODRIGUES	05 a 08 MAIO 2002	RURÓPOLIS

(Of. nº 152/2002-15º BPM)

### **•OFÍCIOS RECEBIDOS / TRANSCRIÇÃO**

#### **OFÍCIO Nº 029 DE 19 DE MARÇO DE 2002 – PJ**

Senhor Comandante,

Tramita por este Juízo e Cartório da 3ª Vara Penal, os autos de Homicídio Doloso e Lesões Corporais, processo nº 1997200131, onde figura como acusado o 3º SGT PM REF RG 5841 FRANCISCO DA SILVA NEGRÃO, pertencente a Pagadoria dos Inativos.

Consta dos autos que o fato delituoso ocorreu em julho de 1983, na localidade de Vila do Carmo, no município de Santa Izabel.

Face ao atraso na instrução criminal, considerando a criação daquela Vara em janeiro de 1997, e visando intimá-lo a se manifestar no processo onde é acusado, solicito a V. Exª, informar ao Juízo de Direito do 3º Ofício daquela Comarca, dados do 3º SGT PM REF RG 5841 FRANCISCO DA SILVA NEGRÃO, pertencente à Pagadoria dos Inativos, referente a endereço

residencial, se ainda faz parte de algum destacamento, se ainda está na ativa, etc., pois, segundo os autos, a época do fato o referido estava lotado no 5º BPM, e cometera o delito estando de serviço.

Atenciosamente,

ELIAN MARIA SILVA DE FREITAS

Escrivã da 3ª Vara da Comarca de Santa Izabel

DESPACHO: Ao Chefe da Pagadoria dos Inativos remeter a DRH a documentação para as providências.

**OFÍCIO Nº 165 DE 04 DE ABRIL DE 2002 – PJ**

Senhor Comandante,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para solicitar os bons ofícios de V. Exª no sentido de que efetue desconto referente à pensão alimentícia em favor das crianças RENAN CAMPOS ABDON e RONAN CAMPOS ABDON, no valor de 20% (vinte por cento) do salário do CB PM RG 14489 RAIMUNDO SANTOS ABDON, do 6º BPM, a ser pago diretamente a Srª LILIA JANE CAMPOS ABDON, domiciliada nesta Capital e residente a tv. Nove de Janeiro, nº 3340, Cremação, entre 21 de abril e Pass. Orquídea, fone para contato nº 249 5402 (Leila Cristina).

Certa do atendimento ao solicitado supra, uso da oportunidade para apresentar-lhe minhas cordiais saudações.

MARIA DAS GRAÇAS CORRÊA CUNHA

Coordenadora das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude

6ª Promotora de Justiça da Infância e da Juventude

DESPACHO: Ao Comandante do 6º BPM remeter a DRH a documentação para as providências.

**OFÍCIO Nº 107 DE 01 DE ABRIL DE 2002 – PJ**

Senhor Comandante,

Através do presente, em atendimento ao respeitável despacho do MM Juiz de Direito no qual determina o desconto provisório no valor de 20% (vinte por cento) da remuneração líquida do SD PM RG 27115 ANTÔNIO DA SILVA ALVES, do 19º BPM, é o presente para encaminhar o número da conta na qual deve ser depositada a referida pensão alimentícia, nº da conta poupança 00606265 – 4, Agência 2525, OP – 013 da Caixa Econômica Federal da cidade de Palmas em nome de RAIMUNDA NONATA SILVA E SOUSA.

Atenciosamente,

ADONIAS BARBOSA DA SILVA

Juiz de Direito em substituição

DESPACHO: Ao Comandante do 19º BPM remeter a DRH a documentação para as providências.

**OFÍCIO Nº 185 DE 08 DE MARÇO DE 2002 – PJ**

Senhor Comandante,

Comunico-lhe que este Juízo homologou, por sentença, acordo firmado entre as partes, tornando em definitivo os descontos, a partir do corrente mês, nos vencimentos auferidos a qualquer título do SD PM RG 22798 JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO CUNHA, do 2º BPM, na quantia equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), excluindo apenas os encargos obrigatórios (imposto de renda e previdência), acrescidos de salário-família, se houver, relativo aos alimentos concedidos em favor de seus filhos menores, devendo os valores descontados serem pagos a representante dos menores Srª ISABEL CRISTINA RABÊLO CUNHA, residente e domiciliada na Rua 05, quadra 09, casa 43, residencial Pirâmide-Araçagy, nesta cidade, da forma como vinha sendo procedido.

O descrito está conforme com o que consta nos autos da ação de alimentos nº 015281/2001, em que figuram como partes Srª ISABEL CRISTINA RABÊLO CUNHA e SD PM RG 22798 JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO CUNHA, do 2º BPM.

Ao ensejo apresento-lhe protestos de elevada estima e consideração.

**LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA**

Juiz de Direito da 3ª Vara de Família do Estado do Maranhão

DESPACHO: Ao Comandante do 2º BPM remeter a DRH a documentação para as providências.

**OFÍCIO Nº 001 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002 – PJ**

Senhor Comandante,

Através do presente, extraído dos autos de processo supra especificado, solicito a V. Exª as providências necessárias no sentido de proceder desconto de 25% (vinte e cinco por cento) dos vencimentos líquidos do requerido CB PM RG 10513 ADAILTON RODRIGUES DE SOUZA, do 7º BPM, na folha de pagamento do mesmo, devendo a importância ser depositada na Conta-Poupança nº 1005203-3, Agência nº 244-5, do Banco Bradesco S/A, em nome da genitora, da menor Gleydiane Mendes de Sousa, Srª Maria Mendes da Silva, CPF nº 754.641.282-04.

A oportunidade, apresento-lhe protestos de mais elevada estima e consideração.

**JAIME ROSA BORGES**

Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Goiânia

DESPACHO: Ao Comandante do 7º BPM remeter a DRH a documentação para as providências.

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 001 DE 25 DE MARÇO DE 2002 - ASSUBSAR**

Senhor Comandante,

Comunicamos a V. Exª, que no dia 15 de março de 2002, em sessão solene foi instalada a Comissão Eleitoral da Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Pará-ASSUBSAR, conforme Portaria nº 001/02 de 22 de fevereiro de 2002, publicada em BG nº 051 de 18 de março de 2002, a qual terá como responsabilidade à coordenação geral do pleito que elegerá a nova Diretoria Administrativa, que dirigirá os destinos deste Órgão Associativo no triênio 2002/2005.

Certo de poder contar com vosso apoio reafirmamos nossa admiração e apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ CORRÊA DE MEDEIROS  
Presidente da Com. Eleitoral

**OFÍCIO Nº 55 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2002-PJ**

Senhor Comandante,

Através deste, extraído dos autos da Ação de Divórcio Litigioso transformada em Consensual (Proc. nº 2001125467-8), proposta pelo 3º SGT PM REF JOSÉ GUILHERME SOUZA E SILVA, do Quadro de Inativos e BENEDITA SILVA DA SILVA, em tramitação neste Juízo e Cartório do 5º Ofício Cível, solicito a V. S<sup>a</sup>, que reduza o desconto mensal em folha de pagamento do requerente JOSÉ GUILHERME SOUSA E SILVA, do valor correspondente a 30% (trinta por cento) para 15% (quinze por cento) sobre soldo e vantagens percebidos pelo mesmo, deduzidos os descontos legais, à título de Pensão Alimentícia em favor do menor FERNANDO JÚNIOR SILVA DA SILVA, representado por sua genitora BENEDITA SILVA DA SILVA, conforme ficou determinado em audiência do dia 27 de fevereiro de 2002.

Atenciosamente,

ENIVALDO DA GAMA FERREIRA  
Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Capital

DESPACHO: O Chefe da Pagadoria dos Inativos remeter a documentação a DRH para as providências.

## **IV PARTE (*Justiça e Disciplina*)**

- **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

- **OFÍCIO Nº 423 DE 05 DE ABRIL DE 2002 – JME**

O Exmº Sr JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Juiz-Auditor Militar Titular do Estado do Pará, requisitou a este Comando que ordene a apresentação naquele foro especial do SD PM RG 19274 FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, do 13º BPM, para tratar de assunto referente ao sursis processual concedido ao mesmo.

DESPACHO: Que tome conhecimento o Comandante do 13º BPM e providencie a respeito.

- **INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA**

- **PORTARIA Nº 078 DE 15 DE ABRIL DE 2002 - AJG**

Ao TEN CEL QOPM RG 9013 ZENO MONTEIRO CAMPOS FILHO, do QCG.  
Tendo chegado ao meu conhecimento os fatos constantes, nos documentos em anexo a Portaria, determino que seja procedida uma Sindicância, delegando-vos para esse fim as atribuições militares que me competem.

- **CONSELHO DE DISCIPLINA / PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

- **PORTARIA Nº 020/2002-CORREG.**

Natureza: Conselho de Disciplina de Portaria nº 019/2002-AJG

Encarregado: CAP QOPM RG 18360 OTÁVIO ROBERTO PAMPLONA SEABRA, do 6º BPM.

Considerando que o CAP QOPM RG 18360 OTÁVIO ROBERTO PAMPLONA SEABRA, do 6º BPM, foi nomeado para presidir o Conselho de Disciplina, instaurado através da Portaria nº 019/2002-AJG, a que devem responder os 2º SGT PM RG 7289 PAULO SÉRGIO GAIA SIQUEIRA, do 2º BPM, CB PM RG 16496 HENRIQUE CARLOS DE MELO E SILVA HEIDTMAN, SD PM RG 11323 LUIZ PAULO CORRÊA DE SOUZA, ambos da 12ª CIPM, RG 27717 ARNALDO DA COSTA SENA e RG 17694 LUÍS GONZAGA DO NASCIMENTO, ambos da CIPOE;

RESOLVO:

1 – Tornar sem efeito a Portaria nº 019/2002-AJG, de 13 MAR 2002, publicada em BG nº 055 de 22 de março de 2002.

2 – Publicar a presente Portaria em BG. Providencie a AJG;

• **PRORROGAÇÃO DE PRAZO / CONCESSÃO**

Concedo ao TEN CEL PM RG 6264 JOAQUIM DE PAULA NOGUEIRA LIMA, do QCG, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PAD do qual é Encarregado, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis para elucidação dos fatos. (Of. nº 008/2002-PAD) (Of. nº 603/2002-CORREG.)

Concedo ao 1º TEN QOPM RG 12158 ANA CLÁUDIA AMATO BILÓIA BARROS, da CIPOE, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PAD do qual é Encarregado, conforme Portaria nº 075/2002-AJG, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis para elucidação dos fatos. (Of. nº 603/2002-CORREG.)

Concedo ao 2º TEN QOAPM RG 8097 FRANCISCO ERIBERTO ALENCAR, da DAL, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para conclusão do PAD do qual é Encarregado, conforme Portaria nº 104/2002-AJG, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis para elucidação dos fatos. (Of. nº 007/2002-PAD)

Concedo a 2º TEN QOAPM FEM RG 11120 ANTÔNIA IRNACLEY SANTOS ALMEIDA, da CIPTUR, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância da qual é Encarregada, conforme Portaria nº 068/2002-AJG, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis para elucidação dos fatos. (Of. nº 603/2002-CORREG.)

De acordo com o § 1º do Art. 20 do Código de Processo Penal Militar, concedo ao 2º TEN QOAPM RG 7532 DJALMA NASCIMENTO FILHO, do QCG, 20 (vinte) dias de prorrogação de prazo para conclusão do IPM do qual é encarregado, conforme Portaria nº 032/2002-AJG, datado de 26 FEV 02, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos. (Of. nº 020/2002-IPM)

Concedo ao 1º TEN QOPM RG 13804 FERNANDO ALBERTO BILOIA DA SILVA, do BPA, 05 (cinco) dias de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo

Disciplinar do qual é encarregado, conforme Portaria nº 112/2002 – AJG, em virtude da necessidade de novas diligências indispensáveis à elucidação dos fatos.(Of. nº 003/02-PAD)

- **DESIGNAÇÃO DE ESCRIVÃO**

Designo a 3º SGT PM FEM RG 14232 ROSÂNGELA DO SOCORRO OLIVEIRA DE ASSIS, da CCS/QCG, para servir como escrivã do IPM, do qual é Encarregado o 2º TEN QOAPM RG 7826 JOSÉ ALVES DE LIMA, do QCG. (Of. nº 01/2002-IPM)

- **INFORMAÇÃO**

O CAP QOPM RG 18353 ARMANDO CONCEIÇÃO DE MORAES GONÇALVES, do 11º BPM, informou a este Comando que foi nomeado para presidir um Conselho de Disciplina a que deve responder o CB PM RG 14721 AUGUSTO CÉSAR ALENCAR BARROS, do 19º BPM, tendo sido iniciado no dia 04 ABR 2002 e vindo a funcionar, doravante, na sala da 2ª Seção do IESP. (Of. nº 003/2002-CD)

---

**MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM RG 6261  
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

---

CONFERE COM O ORIGINAL

**ALFREDO SARUBBY DO NASCIMENTO - TEN CEL QOPM RG 8087  
AJUDANTE GERAL DA PMPA**